

SONAE – SGPS, S.A.
Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital social: 2.000.000.000 Euros
Matriculada na C.R.C. da Maia
Número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 500 273 170

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

AVISO CONVOCATÓRIO

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Acionistas da Sociedade para reunirem em Assembleia Geral Anual, **presencialmente** na sede da Sociedade sita no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, e, igualmente, **por meios telemáticos**, no próximo dia 30 de abril de 2025, pelas 11 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem do dia:

1. Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2024.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício.
3. Deliberar proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Deliberar sobre a alteração à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais, bem como sobre o plano de atribuição de ações e respetivo regulamento.
5. Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias até ao limite legal de 10%.
6. Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%.
7. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de ações representativas do capital social desta Sociedade por sociedades dela dependentes, nos termos do disposto pelo artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Ficam à disposição dos Acionistas, a partir da data da publicação desta convocatória, para consulta na sede da Sociedade, na página da Sociedade www.sonae.pt e no sistema de difusão de informação da CMVM, os documentos de prestações de contas e as propostas disponíveis relativas aos pontos da ordem do dia.

Advertem-se os Acionistas do seguinte:

I - Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto

- a) A Assembleia é constituída somente pelos Acionistas:
- i. Que, na Data de Registo, correspondente às **00:00 horas (TMG)**, do quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia, isto é, dia **23 de abril de 2025**, sejam titulares de ações que lhes confiram, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto;

- ii. Que tenham declarado até às **23:59 horas (TMG), inclusive, do dia 22 de abril de 2025**, por escrito, ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo para o efeito utilizar os formulários disponibilizados em www.sonae.pt, a partir da presente data.
 - iii. Cujos respetivos intermediários financeiros, informados nos termos do parágrafo ii. anterior da intenção do Acionista participar na Assembleia Geral, tenham enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com receção até às **23:59 horas (TMG), inclusive, do dia 23 de abril de 2025**, informação sobre a intenção de participação comunicada e sobre o número de ações registadas em nome do Acionista seu cliente, com referência à Data de Registo, para o endereço de correio eletrónico PresidenteMesaSonaeAGA@sonae.pt.
- b) O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. Todavia, os Acionistas que tiverem declarado a intenção de participar na Assembleia Geral e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente à CMVM e ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de correio eletrónico PresidenteMesaSonaeAGA@sonae.pt:
- c) Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes ("Acionistas Profissionais"), podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, adicionalmente aos elementos indicados na alínea a) anterior, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às **23:59 horas (TMG), inclusive, do dia 23 de abril de 2025**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:
- i. A identificação de cada cliente e o número de ações por conta de quem votará; e
 - ii. As instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.
- d) De modo a garantir a adequada participação na Assembleia Geral, os Acionistas que pretendam (i) participar na Assembleia Geral Anual através do recurso a meios telemáticos, ou (ii) exercer antecipadamente o voto eletrónico, deverão enviar declaração escrita ao Presidente de Mesa da Assembleia Geral, até às **23:59 horas (TMG), inclusive, do dia 23 de abril de 2025**, para o endereço de correio eletrónico PresidenteMesaSonaeAGA@sonae.pt, podendo recorrer, para o efeito, a formulário disponibilizado no site da Sociedade www.sonae.pt a partir da presente data.
- e) Nessa declaração, e caso pretenda votar antecipadamente por correspondência eletrónica deverá ser indicado pelo Acionista um endereço eletrónico para o qual será

enviado pela Sociedade um **código secreto para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica** nos termos descritos no Ponto IV, Secção 1) *infra*. O referido **código secreto para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica** deverá ser, posteriormente, preenchido no campo respetivo do boletim de voto por correspondência eletrónica.

- f) Na declaração referida na alínea d) *supra*, e caso pretenda participar na reunião da Assembleia Geral através do recurso a meios telemáticos, deverá ser indicando pelo Acionista um endereço de correio eletrónico para onde lhes será enviado um **link, para comparecer na reunião de Microsoft Teams** bem como um **código secreto de participação** que deverá ser declarado pelo Acionista no início da Assembleia Geral para confirmação da sua identidade.

Recomenda-se aos Acionistas Profissionais, cujos clientes pretendam recorrer ao voto antecipado por correspondência eletrónica, que obtenham dos respetivos clientes os necessários poderes, a constar do competente instrumento de representação, **para o efeito** nos termos descritos na alínea d) *supra* e no Ponto V, Secção 1) *infra* (“*Voto por Correspondência Eletrónica*”).

II – Direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de apresentação de propostas e de informação em Assembleia Geral

- a) Somente o(s) Acionista(s) que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer:
- i. A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do art.º 378.º do Código das Sociedades Comerciais, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se queira;
 - ii. A apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos referidos no ponto i. deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 dias seguintes à publicação da presente convocatória; os requerimentos referidos no ponto ii. deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Mesa no referido prazo de cinco dias ou nos cinco dias a contar da data da publicação do aditamento à convocatória.

- b) Todos os Acionistas têm direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com

ela coligadas. Estas informações devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a outra sociedade com ela coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

III – Representação em Assembleia Geral

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral mediante documento de representação escrito, dirigido e enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao início dos trabalhos, indicando o nome, o domicílio do representante e a data da reunião da Assembleia Geral, podendo para o efeito ser utilizado o endereço de correio eletrónico PresidenteMesaSonaeAGA@sonae.pt.

Os Acionistas que pretendam participar na reunião Assembleia Geral através do recurso a meios telemáticos, podem fazer-se representar mediante documento de representação escrito, dirigido e enviado ao Presidente de Mesa da Assembleia Geral até **às 18 horas (TMG) do dia 28 de abril de 2025**, indicando o nome, o endereço de correio eletrónico, o domicílio do representante e a data da reunião da Assembleia Geral, para o endereço de correio eletrónico PresidenteMesaSonaeAGA@sonae.pt.

Os Acionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo, todavia, do princípio da unidade de voto, nos termos do art.º 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

IV– Participação na Reunião da Assembleia Geral com recurso a Meios Telemáticos. Requisitos Técnicos Da Assembleia Geral por Meios Telemáticos

Aos Acionistas que pretendam participar na reunião da Assembleia Geral por meios telemáticos e que tenham enviado declaração ao Presidente de Mesa da Assembleia Geral nos termos da alínea d) do Ponto I deste Aviso Convocatório, será enviado um **link para comparecer na reunião Microsoft Teams** bem como um **código secreto de participação** a ser declarado pelo Acionista no início da Assembleia Geral para confirmação da sua identidade.

Os Acionistas que pretendam participar na reunião da Assembleia Geral através de meios telemáticos devem garantir os recursos técnicos e operacionais necessários no âmbito dessa plataforma de comunicação:

- Computador com software Windows ou Mac instalado e com acesso à internet;
- Sistema operativo Windows 10 / 8.1 ou sistema operativo Mac OS X 10.11 El Capitan (ou superior);
- Câmara, altifalantes e microfone (podem ser utilizados dispositivos internos ou externos ao computador); e,
- Browser instalado no computador para acesso à internet: Google Chrome ou Microsoft Edge.

Os Acionistas poderão consultar os correspondentes manuais de instalação e utilização técnica em www.sonae.pt. Para qualquer dúvida ou esclarecimento sobre os requisitos técnicos da Assembleia Geral a ser realizada por meios telemáticos poderá ser utilizado o

endereço eletrónico aq.suporte.tecnico@sonae.pt.

A Sociedade disponibilizará também meios técnicos de apoio ao teste do sistema de participação na Assembleia Geral que os Acionistas poderão contactar através do número +351 220124020 no seguinte calendário e horário:

- 15 de abril de 2025 – entre as 9:30 (TMG) e as 12:30 (TMG)
- 22 de abril de 2025 – entre as 9:30 (TMG) e as 12:30 (TMG)

Aconselha-se a que os Acionistas testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos por forma a, caso assim o pretendam, poderem alternativamente optar por exercer o voto por correspondência eletrónica.

A Sociedade informa adicionalmente sobre as condições de participação dos Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral usando meios telemáticos, para proteção da segurança de todos os presentes, das comunicações, e da autenticidade das declarações, em cumprimento do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da Sociedade:

- Os Acionistas deverão, antes do início da Assembleia Geral, clicar no link que lhes será enviado para o email da sua comunicação ao Presidente de Mesa da Assembleia Geral, nos termos das alíneas d) e f) do Ponto I (“Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto”), para comparecer na reunião de Microsoft Teams em que será dado cumprimento a todas as formalidades prévias de verificação da identidade, devendo fazer-se acompanhar do seu documento de identificação e, quando aplicável, da cópia da prova legal de representação, bem como do **código secreto de participação** enviado pela Sociedade nos termos da alínea f) do Ponto I. *supra* (“Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto”);
- O acesso à reunião deverá ser feito via Microsoft Teams, sem recurso a videoconferência;
- Durante a sessão da Assembleia Geral, os Acionistas deverão ter o vídeo e o microfone dos respetivos computadores desligados;
- Caso, quando questionados pelo Presidente da Mesa, os Acionistas pretendam exercer o seu direito de participação, deverão solicitar a sua intervenção ao Presidente da Mesa ligando o vídeo e o microfone e, em seguida, desligar novamente o respetivo vídeo e microfone;
- O Presidente da Mesa irá subsequentemente dar a palavra ao Sr. Acionista que a tiver solicitado, devendo nesse momento o Acionista ligar o microfone e iniciar o vídeo do seu computador para exercer o seu direito de participação. No final da sua intervenção o Acionista deverá desligar o vídeo e o microfone;
- Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação de cada proposta pelo Presidente da Mesa, os Acionistas deverão indicar o sentido do seu voto e confirmar o número de ações detidas e correspondentes direitos de voto;
- A Sociedade disponibilizará na data da reunião da Assembleia Geral contactos telefónicos para apoio técnico simultâneo dos Acionistas participantes na Assembleia Geral;

- Os Acionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhe sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia Geral.

V – Voto por Correspondência

1. Voto antecipado por Correspondência Eletrónica (“Voto por Via Eletrónica”)

- a) Os Acionistas que pretendam exercer o voto antecipado por correspondência eletrónica devem declarar, por escrito, a sua intenção ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo recorrer, para o efeito, a formulário disponibilizado no site da Sociedade, nos termos descritos na alínea d) do Ponto I, para o endereço eletrónico PresidenteMesaSonaeAGA@sonae.pt até às **23:59 horas (TMG), inclusive, do dia 23 de abril de 2025**:
- b) Os Acionistas que tenham declarado por escrito ao Presidente de Mesa da Assembleia Geral, nos termos descritos na anterior alínea a) e na alínea d) do Ponto I *supra*, que pretendem votar por correspondência eletrónica, receberão uma mensagem de correio eletrónico com a confirmação da receção da intenção de exercício do voto por correspondência eletrónica, contendo, ainda, um **código secreto para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica** e o respetivo boletim de voto;
- c) Para os Acionistas Profissionais o boletim de voto para o exercício do voto por correspondência eletrónica conterá especificamente um modelo de tabela para o preenchimento pelo Acionista Profissional com a informação sobre os votos a exercer por conta dos seus clientes, designadamente a identificação de cada cliente, o número de ações a votar por sua conta e as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos dadas por cada cliente;
- d) O boletim de voto deve ser assinado pelo Acionista, apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, e remetido por correspondência eletrónica para o endereço eletrónico VotoEletronicoAGASonae@sonae.pt (mencionando no assunto o **código secreto para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica**) até às **23:59 horas (TMG), inclusive, do dia 28 de abril de 2025**, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista que seja pessoa singular. Para os Acionistas que sejam pessoas coletivas, o boletim de voto deve ser assinado por quem as represente legalmente, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do representante legal e do documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal, bastará a indicação do código da certidão permanente respeitante à entidade representada);
- e) Em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, nos termos e para os

efeitos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, para conferência da autenticidade do voto e da respetiva identidade do Acionista, pessoa singular, ou do legal representante do Acionista, pessoa coletiva, em observância do disposto no n.º 4 do art.º 22.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do art.º 23.º dos Estatutos, deverá o boletim de voto conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis;

- f) Só serão consideradas válidas as declarações de voto onde conste de forma expressa e inequívoca:
 - i. A indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
 - ii. A proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
 - iii. A indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- g) Cabe ao Presidente da Mesa verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência eletrónica, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
- h) Considera-se revogado o voto antecipado por correspondência emitido, no caso da participação do Acionista, ou seu representante, na Assembleia Geral.
Deste modo, os Acionistas que tenham votado antecipadamente por correspondência eletrónica ou por correspondência postal nos termos do n.º 2 abaixo e queiram posteriormente participar na Assembleia Geral de forma presencial ou por meios telemáticos, deverão manifestar novamente a intenção de voto durante a reunião da Assembleia Geral;
 - i) Entender-se-á que os Acionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêmna votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações, quando apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
 - j) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

2. Voto por Correspondência Postal

Só serão considerados os votos por correspondência postal que forem recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às **18:00 horas (TMG) do dia 28 de abril de 2025**, sem prejuízo, da prova da qualidade de acionista com referência a Data de Registo, nos termos e prazos previstos na alínea a) do Ponto I *supra*.

A declaração de voto por correspondência postal deverá ser enviada através de carta registada, e assinada pelo titular das ações ou pelo seu representante legal, devendo o

acionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho ou, alternativamente, conter a mesma declaração a assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis, e, se pessoa coletiva, ser a assinatura reconhecida, nos termos legais aplicáveis, com menção da qualidade e poderes para o ato.

São igualmente aplicáveis ao Voto por Correspondência Postal as disposições constantes das alíneas f) a j) da seção 1) deste Ponto V, relativas ao Voto por Correspondência Eletrónica.

Informação adicional sobre a Assembleia Geral

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados Acionistas possuidores de ações que representem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir na data marcada desde já fica fixado o dia 20 de maio de 2025, à mesma hora na sede da Sociedade sita no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, e, igualmente, por recurso a idênticos meios telemáticos, para realização da mesma Assembleia Geral de Acionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Informam-se ainda os Acionistas de que a partir da presente data estão disponíveis em www.sonae.pt:

- i. os formulários para manifestação da intenção de participação na Assembleia Geral referido na alínea a), do Ponto I (“Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto”) e para manifestação da intenção de recorrer ao Voto por Correspondência Eletrónica ou participar na reunião por meios telemáticos, de acordo com o referido nas alíneas d) e e) do Ponto I (“Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto”);
- ii. o formulário de documento de representação para efeitos da alínea a) do Ponto III (“Representação em Assembleia Geral”);
- iii. os boletins de voto por correspondência.

Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os Acionistas, as entidades financeiras custodiantes e os representantes dos Acionistas disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto acionista na Assembleia Geral, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os Acionistas no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários, ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedural da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os Acionistas poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis,

solicitar à Sociedade o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico protecaodedados@sonae.pt

Maia, 2 de abril de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Carlos Lucena